

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL – SGFI

COORDENADORIA DE CONSOLIDAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CCAP

CONSISTE NA DISTRIBUIÇÃO MENSAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS FIXADOS PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DISTRIBUÍDOS PARA AS UNIDADES GESTORAS, POR GRUPO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA MENSAL.



A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DETERMINA AINDA O LIMITE DE GASTO DO ÓRGÃO NO PERÍODO, OU SEJA, O MONTANTE DISPONÍVEL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS NO MÊS.

Em consonância com o Art. 8º da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, Decreto nº 02 de 05/01/2011 e legislação complementar, a Programação Financeira, referente ao exercício de 2011, foi publicada na Portaria N° 11/2011, de 26/01/2011.

**A despesa orçamentária, em sua
execução, percorre três estágios:**

EMPENHO

LIQUIDAÇÃO

PAGAMENTO

EMPENHO

É o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento.

(Art. 58 da Lei nº 4.320/64)

LIQUIDAÇÃO

Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(Art. 63 da Lei nº 4.320/64)

PAGAMENTO

Último estágio da despesa, consiste na entrega do valor devido ao credor do Estado.

FLUXO DO PAGAMENTO DA DESPESA

Secretaria de Estado
de Fazenda



1º - U.O. registra o PED (Pedido de Empenho da Despesa) na unidade gestora em que será executada a despesa.

PED

2º - A SEFAZ\CCAP (Coordenadoria de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira) registra na unidade orçamentária a capacidade de empenho. Em seguida, a Coordenadoria de Planejamento do Núcleo transfere o valor da capacidade de empenho para a unidade gestora em que ocorrerá a execução da despesa.

Capacidade de Empenho

FLUXO DO PAGAMENTO DA DESPESA

Secretaria de Estado
de Fazenda



3º - Com o saldo de capacidade de empenho transferido para unidade gestora, a U.O. efetiva o empenho da despesa.

Empenho

FLUXO DO PAGAMENTO DA DESPESA

Secretaria de Estado
de Fazenda



4º - Dando prosseguimento, a U.O. faz a liquidação da despesa no mês em que será regularizada, conforme a data de vencimento da liquidação.

Liquidação

5º - A SEFAZ\CCAP libera, na Unidade Orçamentária a concessão financeira que, em seguida, é transferida pela U.O. para a Unidade Gestora, onde será executada a despesa.

Concessão Financeira

FLUXO DO PAGAMENTO DA DESPESA

Secretaria de Estado
de Fazenda



6º - Quando se registra a concessão financeira na U.O. a Coordenadoria de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira (CCAP) informa o valor da concessão na SEFAZ\CCCO – Coordenadoria de Controle da Conta Única do Estado, para que seja liberada a A.R.R. (Autorização de Repasse de Receita), que em seguida é transferida para unidade gestora.

ARR

FLUXO DO PAGAMENTO DA DESPESA

Secretaria de Estado
de Fazenda



7º - Por fim, cumprida todas as etapas anteriores, o órgão emite a NOB eletrônica (Nota de Ordem Bancária), que será capturada via sistema FIPLAN e encaminhada ao Banco para que seja feito o pagamento do credor.

NOB

FLUXO DO PAGAMENTO DA DESPESA

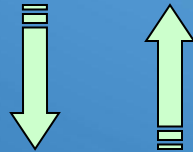
Secretaria de Estado
de Fazenda



Quando a unidade orçamentária (UO) tenta emitir uma Nota de Ordem Bancária (NOB) e se depara com mensagens de “*SALDOS INSUFICIENTES*”, é necessário que o usuário do sistema FIPLAN tenha consciência de todos os conceitos apresentados anteriormente.



Centralizadora
(Tesouro / Unidade Orçamentária)



Executora
(Órgão / Unidade Gestora)

A concessão de empenho consiste na disponibilização de parcela do orçamento da Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro) para execução de despesas dos grupos Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras em conformidade às cotas mensais constantes na Programação Financeira atualizada destes grupos.

**Quando o “SALDO INSUFICIENTE”
ocorrer com registro de PED /
Capacidade de Empenho, o usuário
do sistema FIPLAN deverá emitir o
Relatório de Acompanhamento
Mensal da Programação Financeira.**

**Nesse relatório conseguimos
visualizar o saldo das contas
contábeis por unidade gestora (UG)
nas quais, normalmente ocorre o**

“Saldo Insuficiente”,

o que podemos solucionar através de
registros da Concessão de Empenho.

**Relatório de Acompanhamento Mensal da Programação Financeira - Controle de Empenho**

Exercício igual a 2011
 Código da Unidade Orçamentária igual a 26201
 Código da Fonte igual a 100
 Código do Grupo de Despesa igual a 3
 Tipo de Relatório (1-Controle Financeiro; 2-Controle de Empenho;) igual a 2

Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**Fonte: 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual****Grupo de Despesa: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES****Unidade Gestora: 0000**

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Saldo Atual
9.2.1.1.1.03.02.03	Limite programado para Concessão Empenho - UG Central	14.386.328,74
9.2.1.1.1.03.01.03	Limite a Programar	387.676,48
	Total	14.774.005,22
9.2.1.1.1.04.01.00	Limite para Concessão Empenho a Liberar pela UG Central	89.920,16
9.2.1.1.1.04.02.00	Limite para Concessão Empenho - Liberado - UG Central	10.364.807,51

Unidade Gestora: 0001

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Saldo Atual
9.2.1.1.3.03.02.03	Limite programado para Concessão Empenho - UG Executora	10.370.124,46
9.2.1.1.3.04.01.00	Concessão Empenho Liberada - a Empenhar - UG Executora	348.868,30
9.2.1.1.3.04.02.00	Concessão Empenho Liberada - a Liquidar - UG Executora	8.101.135,13
9.2.1.1.3.04.03.00	Concessão de empenhos liberada - Liquidado - UG Executora	58.558,10
9.2.1.1.3.04.04.00	Concessão de empenho liberada - pago	1.314.388,47

Consiste na disponibilização dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, Fonte 100, às Unidades Orçamentárias para pagamento de despesas realizadas em um determinado período.

**Quando o “SALDO INSUFICIENTE”
ocorrer com registro de (Concessão
Financeira / NOB) o usuário do
sistema FIPLAN deverá emitir o
Relatório de Acompanhamento Anual
da Programação Financeira.**

Quando a mensagem de erro do sistema FIPLAN apresenta saldo insuficiente na conta contábil

92122030203?

Demonstra a necessidade de Reprogramação (NPD), transferência de saldo de liquidação entre os meses.

Quando a mensagem de erro do sistema FIPLAN apresenta saldo insuficiente na conta contábil

92114040200

Demonstra a necessidade de transferência de saldo da UG 0000 para UG 0001, ou seja, registrar a concessão na UG 0001.

Quando a mensagem de erro do sistema FIPLAN apresenta saldo insuficiente na conta contábil

92112040100

Demonstra a necessidade de liberação da concessão pela UG 0000, no valor correspondente ao saldo de liquidação.

Importante

Sempre que houver a mensagem de saldo insuficiente, cabe ao usuário do sistema FIPLAN analisar se há necessidade de registrar concessão financeira/empenho ou de estornar a concessão financeira/empenho.

Quando a mensagem de erro do sistema FIPLAN apresenta saldo insuficiente na conta contábil

11218010000

Demonstra a necessidade de registro de ARR na UG 0000 ou na UG 0001, o que deve ser verificado no relatório FIP630.

Emitir FIP 630 com os seguintes critérios:

- ✓ Exercício = 2011
- ✓ Data do Documento \geq 01/01/2011
- ✓ Data do Documento \leq 31/12/2011
- ✓ N^o da Conta Contábil = 11218010000
- ✓ N^o da Conta Corrente Terminado Por 100

Consiste na alteração do valor anual do recurso alocado no Grupo de Despesa em decorrência da abertura de crédito adicional. A alteração pode ocorrer por meio da movimentação de recursos entre grupos de despesas da mesma Unidade Orçamentária ou de Unidades Orçamentárias diferentes ou por acréscimo de recursos no(s) grupo(s) de determinada Unidade Orçamentária.

O Replanejamento Financeiro ocorre após a análise e confirmação do crédito adicional pela SEPLAN e é realizado por meio do registro, no Sistema FIPLAN, de uma proposta de replanejamento, denominada Programação Mensal da Despesa – PMD

Fonte:

- Relatórios do FIPLAN FIP 630, Relatório de Acompanhamento Mensal e Anual da Programação Financeira.

OBRIGADA!